



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

### SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

O **Município de Goiás**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e com fundamento na Lei Municipal Nº 32, de 26 de dezembro de 2013, que "*Institui o Sistema Municipal de Cultura de Goiás, cria o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências*", bem assim no Decreto Municipal Nº 63, de 19 de agosto de 2020 que "*Regulamenta a destinação dos recursos de R\$ 184.381,14 provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 10.464/2020, para o Município de Goiás e dá outras providências*". **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de todos os interessados que estão abertas as inscrições para o Chamamento Público de concessão de subsídios à manutenção das atividades artísticas e culturais.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital, a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Goiás com fins a subsidiar com aporte financeiro aos espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado de Goiás, legalmente instituídos pelos atos normativos acima mencionados, em função da pandemia causada pela COVID-19. Os espaços artísticos e culturais serão selecionados com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória que demonstre a paralização das atividades ou o seu comprometimento em função do isolamento social imposto pelo estado de emergência em saúde por conta da pandemia do coronavírus.

**1.2.** Este edital regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da **Lei Federal Nº 14.017/2020**, na forma do seu art. 8º, a seguir:

*Art. 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais,*





*organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:*

- I - pontos e pontões de cultura;*
- II - teatros independentes;*
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;*
- IV - circos;*
- V- cineclubes;*
- VI- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;*
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;*
- VIII- bibliotecas comunitárias;*
- IX- espaços culturais em comunidades indígenas;*
- X - centros artísticos e culturais afrodescendentes;*
- XI - comunidades quilombolas;*
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;*
- XIII- festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;*
- XIV- teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;*
- XV - livrarias, editoras e sebos;*
- XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;*
- XVII - estúdios de fotografia;*
- XVIII- produtoras de cinema e audiovisual;*
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;*
- XX - galerias de arte e de fotografias;*
- XXI - feiras de arte e de artesanato;*
- XXII- espaços de apresentação musical;*
- XXIII- espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;*
- XIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;*
- XV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.*

## **2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

**2.1.** Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste Edital são oriundos de subsídio autorizado pela Lei Federal Nº 14.017/2020, nos termos de seu art. 2º, inciso II: subsídio financeiro mensal a espaços artísticos e culturais a serem distribuídos considerando critérios de pontuação definidos neste Edital, cuja seleção será realizada pela Comissão de Seleção.

**2.2.** O subsídio mensal de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º, terá parcela única de R\$ 9.000,00 (nove mil Reais), referentes a três meses de subsídio com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil Reais) para a finalidade vinculada de cobrir despesas de manutenção dos espaços artísticos e culturais relativas aos meses de julho, agosto e setembro de 2020.





### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 Podem habilitar-se a participar do presente chamamento:**

- a)** Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no Município de Goiás/GO;
- b)** Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Goiás/GO;
- c)** O proponente, pessoa física ou jurídica, deverá ter seu cadastro homologado, como artista ou empresa cultural, no Mapeamento Cultural aberto pela Prefeitura de Goiás desde 18 de agosto de 2020;
- d)** O proponente tem de ter 02 (dois) anos comprovados de efetiva atividade no âmbito cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal Nº 14.017 de 29 de junho de 2020;

#### **3.2 É vedada a participação neste edital de chamamento público:**

- a)** Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Goiás/GO;
- b)** Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Goiás/GO;
- c)** Componentes da Comissão de Seleção designada para este edital.
- d)** Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e)** Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- f)** Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- g)** Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

**3.3** O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. O repasse do subsídio será condicionado à consulta e verificação de elegibilidade do beneficiário, por meio de análise e cruzamento de dados no âmbito do sistemas DATA PREV, Sistema de Auxílio Emergencial da Cultura e banco de dados municipal. Caso seja observada, no cruzamento de dados, existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário/diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

**3.4** Os inscritos autorizam, desde já, a Secretaria Municipal de Cultura, Município de Goiás/GO, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, dentre auditoria e prestação de contas perante os Tribunais de Contas existentes, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

**3.5** Como contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, assim exige:





*Art. 9º Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.*

**3.5.1** Preencher o Anexo V deste Edital com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

**3.5.2** Indeferida a contrapartida, a Comissão de Seleção, no prazo de 05(cinco) dias, encaminhará ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

**3.6** O beneficiário deverá prestar contas do valor recebido na forma do art. 10 da Lei Federal Nº 14.017/2020:

*Art. 10 O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.*

**3.6.1** A prestação de contas deverá seguir modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA**

**4.1.** As inscrições deverão ser realizadas no período de **13 de outubro a 30 de outubro de 2020**, exclusivamente pela *internet* no sítio oficial da Prefeitura de Goiás: <http://www.prefeituradegoias.go.gov.br> mediante link específico no qual o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados compilados em um único arquivo em formato PDF a partir dos anexos cabíveis constantes deste Edital.

**4.2** A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de absoluto dever do proponente podendo ser responsabilizado sob as penas da lei em caso de verificação de inconsistência(s).

**4.3** Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

**4.4** O presente Edital observará o seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA</b>	
Publicação do Edital de Chamamento Público Nº 003/2020 - SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS no sítio <a href="http://www.prefeituradegoias.go.gov.br">www.prefeituradegoias.go.gov.br</a> e Aviso de Edital no	09/10/2020





Diário Oficial da União e do Estado de Goiás.	
Período para Inscrições	13/10 à 30/10/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições de projetos selecionados e não selecionados.	05/11/2020
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados.	09/11/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final dos selecionados e não selecionados	11/11/2020
Repasse do subsídio às propostas selecionadas.	A partir do dia 12/11/2020
Apresentação da Prestação de Contas, na forma do Anexo VIII, pelo proponente selecionado.	120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data do recebimento do subsídio.

**4.5** As dúvidas e/ou demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas/prestados por e-mail [culturavilaboia@gmail.com](mailto:culturavilaboia@gmail.com) ou pelo telefone 62 33371 7713.

## 5. DA COMISSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**5.1** A Comissão de Seleção, constituída na forma do Decreto Municipal Nº 63, de 19 de agosto de 2020, que "*Regulamenta a destinação dos recursos de R\$ 184.381,14 provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 10.464/2020, para o Município de Goiás e dá outras providências.*", procederá à avaliação das propostas selecionando-as segundo os critérios constantes da legislação pertinente e deste Edital, é soberana em suas decisões.

**5.2** Os critérios para a seleção são os seguintes:

<b>Crítérios de pontuação</b>	<b>Pontos</b>
<b>A-</b> Espaço com suas atividades interrompidas ou comprometidas  Utilizar relatório de autodeclaração (Anexo I)	30
<b>B-</b> Espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando comprovação em: atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da Lei Aldir Blanc (29/06/2020). Utilizar o mesmo formulário do (Anexo II)	Baixo impacto: 10;  Médio Impacto: 20;  Alto impacto: 30;







<b>C-</b> Soma dos pontos do quadro de despesas mensais referentes ao espaço cultural, sendo 01 (um) ponto para cada R\$ 100,00 (cem Reais) do valor total de despesas comprovadas.	01 ponto para cada R\$100,00 comprovado

**5.3** Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela Comissão de Seleção segundo os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item C;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item A.

**5.3.1** Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate mediante voto da maioria absoluta de seus membros considerando o espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município (item B).

**5.4** A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS**

**6.1** A lista dos contemplados será divulgada no **dia 05 de novembro de 2020**, no site da Prefeitura Municipal de Goiás/GO pelo <http://www.prefeituradegoias.go.gov.br>

**6.2** Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VII), a ser encaminhado para o endereço eletrônico <http://www.prefeituradegoias.go.gov.br> no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

**6.3** A Comissão de Seleção promoverá o julgamento dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis.

**6.4** A lista final dos selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada **no dia 11 de novembro de 2020**, no site da Prefeitura Municipal de Goiás/GO pelo <http://www.prefeituradegoias.go.gov.br>.

## **7. DO REPASSE DO SUBSÍDIO**

**7.1.** O proponente contemplado neste edital, pessoa física ou jurídica, deverá ter conta bancária corrente em qualquer instituição financeira com agência em





Goiás/GO.

**7.2.** Os contemplados receberão o recurso em única parcela no valor de R\$ 9.000,00 a serem definidas de acordo com a demanda deste edital, que será depositada em conta bancária corrente de uma agência bancária de Goiás/GO, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na Lei Aldir Blanc.

**7.3** A previsão do início dos repasses dos subsídios aos selecionados será a partir do dia 12 de novembro de 2020;

**7.4** O repasse SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica,
- b) Não será efetuado o repasse do subsídio caso o proponente apresente conta poupança.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**8.1** Os espaços culturais deverão preencher e anexar a documentação exigida junto ao formulário de inscrições pelo <http://www.prefeituradegoias.go.gov.br> respeitando a ordem sugerida na listagem abaixo e compilando TODOS os documentos em UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF que deverá estar intitulado com o NOME DO PROPONENTE.

**8.2** Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta corrente);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;
- h) Autodeclaração de interrupção das atividades (Anexo I);
- i) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
- j) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo IV);
- k) Relatório de despesas (Anexo VI);
- l) Sugestões de contrapartidas (Anexo V).

**8.3** Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;  
[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=;](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=)
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual  
<http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj;>





- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;  
[servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicer tidao.asp?tipo=1](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicer tidao.asp?tipo=1)
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;  
<http://www.tst.jus.br/certidao>
- j) Autodeclaração de interrupção das atividades (Anexo I);
- k) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
- l) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo IV);
- m) Relatório de despesas (Anexo VI)
- n) Sugestões de contrapartidas (Anexo V);

**8.4** O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos neste Edital acarretará a desclassificação do proponente.

## **09 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**09.1** Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos selecionados em razão de não proposição e/ou proposição sem observância dos requisitos legais e editalícios serão destinados aos projetos suplentes selecionados no âmbito do Edital de Chamamento Público Nº 02/2020 – Prêmio Aldir Blanc - CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida.

**09.2** Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Goiás/GO e Secretaria Municipal de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

**09.3** Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

**09.4** A Prefeitura Municipal de Goiás/GO por meio da Secretaria Municipal de Cultura reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.







Goiás/GO, 09 de outubro de 2020.

**Flavia de Brito Rabelo**  
Secretária Municipal de Cultura

**Edson de Oliveira Bastos**  
Gestor da Administração

